

Em, 14/02/2025
Delma
Servidor



Recebido em: 12/02/2025
Protocolo nº: 336/2025
Delma
Servidor

MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 007/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em regime de urgência, o Projeto de Lei em anexo, que "Autoriza o Pagamento de Indenização por uso de Transporte próprio aos Agentes Comunitário de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE no Município de Fortim, e dá outras providências".

A presente matéria baseia-se na recente alteração na Lei Federal nº 11.350/2006, realizada pela Lei Federal nº 15.014/2024, a qual permitiu o pagamento de indenização por uso de transporte aos ACS e ACE, o que facilitará ainda mais o desempenho das atividades dos mesmos.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuciente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

DELMA DA COSTA DOS SANTOS:
66094658353
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Videoconferência,
OU=4561630900149, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=DELMA DA COSTA DOS
SANTOS:66094658353
9.4.1

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

() Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, 21/02/2025

Delma
Presidente



MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 007/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Pagamento de Indenização por Uso de Transporte Próprio aos Agentes Comunitário de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE no Município de Fortim, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 15.014/2024, o pagamento de indenização por uso de transporte próprio ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias no Município de Fortim, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, que optar nos termos do anexo único, a locomover-se em transporte próprio no exercício das atribuições do respectivo cargo.

§1º. O valor especificado no *caput* somente será pago quando os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias optarem por utilizarem utilizarem de transporte próprio para a execução de serviços externos, atestado pela chefia imediata.

§2º. Somente será paga a indenização prevista no *caput* nos meses de efetivo exercício.

§3º. Nos meses de férias bem como em períodos de licenças e/ou afastamentos superiores a 15 (Quinze) dias, não haverá o pagamentos da indenização prevista no *caput* desse artigo.

§4º. O valor da indenização especificado no *caput* será corrigido anualmente, por Decreto, utilizando-se do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º. O valor da indenização concedida por intermédio desta Lei não será computado, para efeitos de cálculo ou valor base de outras verbas, vantagens ou benefícios, nem incorporará aos vencimentos ou salários, para quaisquer efeitos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 07 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS 66094658353
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=45616306000149, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=DELMA DA COSTA DOS
SANTOS:66094658353

941
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

() Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, 21/02/2025

Presidente



MUNICÍPIO DE FORTIM
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº _____, DE _____ DE 2025
TERMO DE OPÇÃO POR LOCOMOÇÃO EM TRANSPORTE PRÓPRIO

Eu, _____, inscrito no CPF de nº _____ e RG nº _____, servidor concursado no cargo de _____, matrícula nº _____, venho, por meio deste, **OPTAR em locomover-me no exercício das atribuições inerentes ao meu cargo de _____ do Município de Fortim, com meu transporte próprio a seguir descrito:**

Modelo do veículo: _____

Placa: _____

Renavam: _____

Fortim, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Servidor

Visto da Coordenação do Servidor em epígrafe: _____

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
66094658353

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
66094658353
C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Videoconferencia
OU=46816308000149, OU=IC SyngularID
Multiple, CN=DELMA DA COSTA DOS
SANTOS, 66094658353
941



MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Indenização de uso de transporte próprio aos Agentes Comunitário de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACEs

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2025	2026	2027
Indenização pela Execução de Trabalho em Campo	96.800,00	105.600,00	110.880,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2025	2026	2026
Recursos Próprios e Transferência/SUS	96.800,00	105.600,00	110.880,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2025.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2025

Fortim, 07 de fevereiro de 2025


JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário M. de Administração e Finanças

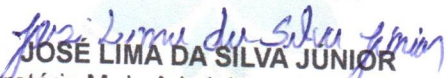


MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos Próprios do Município e Transferência da União Recursos SUS. O valor da indenização por uso do transporte próprio concedida aos Agentes Comunitário de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACEs, não será computado, para efeitos de cálculo ou valor base de outras verbas, vantagens ou benefícios, nem incorporará aos vencimentos ou salários, para quaisquer efeito. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo anual será de R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais), no decorrer do exercício de 2025.

Fortim, 07 de fevereiro de 2025


JOSE LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário M. de Administração e Finanças